



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Farias Brito Júnior Eusébio		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso de ensino fundamental, a ser ofertado pelo Colégio Farias Brito Júnior Eusébio, instituição sediada no município de Eusébio INEP/Censo Escolar nº 23265469, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 10072556/2019</b>	<b>PARECER Nº 0723/2019</b>	<b>APROVADO EM: 05.12.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Hilda Sá Cavalcante Prisco, diretora do Colégio Farias Brito Júnior Eusébio, instituição sediada no município de Eusébio, por meio do processo nº 10072556/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua César Sá, nº 1415, Bairro Amador, CEP: 61.760-000, no município de Eusébio, é mantida pela Organização Educacional Farias Brito Ltda, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 74.000.738/0018-33, com Censo Escolar nº 23265469, e fora recredenciada pelo Parecer nº 1438/2017-CEE, com validade até 31.12.2022.

Responde pela direção a Professora Hilda Sá Cavalcante Prisco, licenciada em Pedagogia e com Administração Escolar, Registro nº 3212; pela secretaria escolar, Alice Araújo Rodrigues, Registro nº 11443, e o corpo docente é composto de 22 (vinte e dois) professores; destes, 20 (vinte) são habilitados (91%).

A presente proposta compreende o curso de ensino fundamental atendendo às diretrizes curriculares nacionais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e tem como objetivo resgatar a função socializadora da escola, por meio de um currículo adequado às exigências de nosso tempo histórico e social. Adota a interdisciplinaridade como meio de integrar disciplinas e conteúdos, aproximando vários saberes vivenciados no cotidiano, possibilitando ao aluno oportunidades de transformar a realidade.

O regimento escolar apresentado a este Conselho está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0723/2019

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

O voto do relatora, com base na Informação nº 0946/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a ser ofertado pelo Colégio Farias Brito Júnior Eusébio, instituição sediada no município de Eusébio INEP/Censo Escolar nº 23265469, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de dezembro de 2019.

  
**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE